



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONVÊNIO Nº 816399/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA, LAZER E TURISMO -
FUMCULT, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidenta, **JUREMA DE SOUSA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº M643622, Órgão Expedidor: SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 227.702.756-15 ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, portador da Carteira de Identidade nº 3201128, Órgão Expedidor: SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, todos sítios no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar – Brasília/DF, denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, com sede na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, nº 153 – Basílica – Congonhas/MG, representado pelo Diretor Presidente **SERGIO RODRIGO REIS**, CPF nº 992.965.516-68, denominado **CONVENENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Convênio 816399/2015, que fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 26/06/2016 até

Assinatura
Maria Aparecida Coelho da Cunha
Procuradora Municipal
OAB/MG 39.794

26/06/2017. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 07 de junho de 2016.


Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico
Nacional - Iphan
Jurema Machado
Presidente


SERGIO RODRIGO REIS
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo -
FUMCULT


1ª TESTEMUNHA

Nome: Flávio Custino de Jesus
Identidade: m. 5. 10. 337. 463
CPF: 034. 246. 196. 00


2ª TESTEMUNHA

Nome: Lidiane Moreira Marques
Identidade: 1613. 489. 268
CPF: 073. 531. 176- 56


Maria Aparecida Coelho da Cunha
Procuradora Municipal
OAB/MG 38.794